



**EDITAL N°36/2025
SELEÇÃO BOLSA PROMISAES 2025.2**

A PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação - MEC, torna público o edital de seleção de bolsas-auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2025.2 destinada aos estudantes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G da UFAL, conforme o disposto abaixo.

1.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá inscrever-se na seleção para a bolsa PROMISAES o(a) estudante- convênio do PEC- G, devidamente matriculado(a) (matrícula institucional e acadêmica, quando couber) e com frequência regular na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no período anterior e no semestre de realização da seleção.

2. DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos candidatos às bolsas será feita com base nos seguintes critérios:

Eliminatório

- I - Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
II - Frequência escolar.

Classificatório

Item	Critério	Peso
I	Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFAL	5
II	Rendimento acadêmico medido através do coeficiente de rendimento acumulado	3
III	Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante	1
IV	Atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Para efeito deste critério, serão consideradas atividades realizadas no ano corrente e/ou semestre anterior.	1

§ 1º A avaliação socioeconômica será realizada pelos/as Assistentes Sociais da Assistência Estudantil vinculada a Pro-reitoria Estudantil (PROEST) da UFAL.

§ 2º Serão disponibilizadas 33 cotas de bolsas. As bolsas serão destinadas seguindo a ordem de classificação final da seleção, de acordo com a **disponibilidade orçamentária da UFAL para o PROMESAES destinada pelo MEC no ano de 2025**.

§ 3º Não obterá classificação alguma na seleção o candidato que se enquadre em alguma das situações descritas no Artigo 10º deste Edital.

Desempate

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- I - A quantidade de reprovação por disciplina
- II – O candidato com maior rendimento acadêmico

3. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

Art. 3º O candidato deverá enviar para o e-mail: cdp@prograd.ufal.br os documentos abaixo relacionados na fase de entrega da documentação. A falta de documentos ou informações solicitadas poderá implicar na desclassificação do candidato.

O correto preenchimento e envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato.

- I - **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado pelo estudante;
- II - **Formulário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo estudante;
- III - **Termo de Compromisso** devidamente assinado pelo estudante;
- IV- **Histórico Analítico** do estudante atualizado com os resultados do semestre **2024.2**;
- V-**Cópia da página do passaporte** do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente **e do RNE**, ou de seu protocolo atualizado;
- VI - **Extrato bancário** dos últimos três meses, de todas as contas que o estudante for titular. Podendo ocorrer desclassificação/eliminação (em qualquer tempo), se constatado que possui mais de uma conta e não forem devidamente apresentadas.
- VII - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão **(último semestre letivo)**, **cópia do comprovante de participação** do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- VIII- **Formulário de Informações Adicionais**, preenchido e assinado;
- IX – **Formulário SIMEC** devidamente preenchido; e
- X – **Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira** apresentado ao MEC na inscrição/seleção do PEC-G

§ 1º O **Formulário de Inscrição**, o **Formulário Socioeconômico**, o **Termo de Compromisso**, o **Formulário SIMEC** e o **Formulário de Informações Adicionais** encontram-se anexos a este edital.

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição poderá acarretar a **desclassificação** do candidato.

§ 3º O candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros poderá ter o auxílio suspenso, caso selecionado.

§ 4º Será admitida inscrição por procuração simples juntamente com todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 4º Deverão ser encaminhadas documentações adicionais para a análise socioeconômica, realizada pelo Serviço Social da PROEST. Os/As estudantes deverão responder ao **questionário socioeconômico** através do link: <https://sistemas.ufal.br/questionarios/questionario-socioeconomico-promisae-2025-2>

§ 1º Para acessar o questionário socioeconômico, o/a estudante deverá utilizar conta de e-mail institucional da UFAL ou uma conta Gmail.

§ 2º **Os candidatos inscritos na seleção anterior que participaram da análise socioeconômica em 2024/2025 estão dispensados da análise socioeconômica para este edital.**

§ 3º A documentação relacionada nos itens a seguir deverá ser preenchida, digitalizada e enviada **em anexo** ao questionário socioeconômico da PROEST."

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- I. Comprovante de Matrícula;
- II. **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**, assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem o seu grupo familiar de origem;
- III. **DECLARAÇÃO DE RENDA** do/a estudante, informando todas as opções que compõem a sua renda;
- IV. Conta de energia elétrica mais recente do endereço atual;
- V. Conta de água mais recente do endereço atual;
- VI. Contrato de financiamento de imóvel (página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento) OU boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) OU Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado) do endereço atual.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O/a estudante que apresenta as condições descritas deve apresentar a documentação relacionada abaixo:

- I. Para o/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação): LAUDO MÉDICO ou D, com no máximo três meses da data da inscrição, constando obrigatoriamente: Nome do estudante, Descrição e Tipologia da Doença/CID, Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações, Local e data.
- II. Para o/a estudante casado/a ou em união estável: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;
- III. Conta de internet mais recente do endereço atual.

§ 1º A **Declaração de Composição Familiar** e a **Declaração de Renda** encontram-se anexas a este edital.

§ 2º Entende-se por **grupo familiar** o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda da família e/ou dependam da mesma renda.

§ 3º A análise socioeconômica será realizada a partir da documentação apresentada pelo/a estudante e, em caráter complementar, por meio de atendimentos realizados presencialmente, através de videoconferência e/ou contato telefônico. Em todas as situações será preservado o caráter sigiloso das informações prestadas.

§ 4º Caso haja mais de uma resposta ao questionário, será considerada a última resposta recebida.

5. A SELEÇÃO

Art. 5º A seleção será realizada conforme segue:

I - A documentação geral referente ao art. 3º deverá ser devidamente preenchida, assinada e enviada em PDF, conforme orientação abaixo para o e-mail: cdp@prograd.ufal.br

ASSUNTO DO E-MAIL: INSCRIÇÃO BOLSA PROMISAES 2025.2
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 30/06/2025 a 08/07/2025

II – A documentação adicional para análise socioeconômica, referente ao art. 4º deverá ser devidamente preenchida, assinada, digitalizada e enviada em anexo ao Questionário Socioeconômico da PROEST, conforme orientações do art. 4º, para o link: <https://sistemas.ufal.br/questionarios/questionario-socioeconomico-promisaes-2025-1>

Parágrafo único: Ambas as documentações Geral e Adicional deverão ser enviadas até 08/07/2025.

III - Análise acadêmica e seleção final dos candidatos, baseada no Artigo 2º deste edital.

IV - O resultado apresentará classificação em ordem decrescente de pontuação e a ocupação das vagas seguirá esta ordem:

V- Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão contemplados com 6 bolsas mensais de R\$ 622,00 cada.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFAL

Art. 6º A UFAL seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

7. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFAL e conforme as normas do PEC-G;

III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFAL;

IV- Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

§ 1º A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

8. e 9. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 8º A bolsa no valor de R\$ 622,00 terá duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e será creditada diretamente ao estudante-convênio selecionado, mediante depósito em conta corrente.

Art. 9º O Pagamento do auxílio será referente ao 2º semestre de 2025 (julho a dezembro), observados os critérios de recebimento.

10. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

Art. 10º O estudante-convênio selecionado pela UFAL ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso na UFAL ou integralização curricular;**
- II - Desligamento do PEC-G;**
- III - Evasão por parte do beneficiário;**
- IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;**
- V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;**
- VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;**
- VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;**
- VIII- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;**
- IX- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;**
- X- Decisão judicial;**
- XI- Falecimento do beneficiário;**
- XII- Exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;**
- XIII- Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;**
- XIV- Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I. Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROGINST – recursos Ordinários, de acordo com o limite orçamentário destinado pelo MEC para a bolsa PROMISAES, AÇÃO4002 - PNAES.
- II. O Projeto Milton Santos (PROMISAES) poderá ter um limite orçamentário máximo de R\$ 123.156,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais) para execução do semestre 2025.2
- III. As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

Art. 12º Para dúvidas referentes a **análise socioeconômica**, o candidato poderá entrar em contato com a PROEST por meio do e-mail: referenciapecgproest@gmail.com

Art. 13º Os estudantes contemplados não precisam enviar frequência mensalmente a PROGRAD.

Art. 14º Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD/CDP.

Art. 15º A PROGRAD/CDP divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa PROMISAES, no Portal do Estudante, no site da UFAL (<http://www.ufal.edu.br/estudante/graduacao/programas>).

Art. 16º Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

13. CRONOGRAMA

ORDEM	AÇÕES	DATA
01	Divulgação do Edital	30/06/2025
02	Período de Inscrição	De 30/06/25 a 08/07/25
03	Período de análise dos questionários (análise socioeconômica da PROEST)	De 09/07/25 a 18/07/25
04	Período de análise da documentação eliminatória, acadêmica e extracurricular dos candidatos (análise da PROGRAD)	De 09/07/25 a 18/07/25
05	Divulgação do Resultado Preliminar	21/07/25
06	Período de Recurso	22/07/25
07	Divulgação do Resultado Final	23/07/25

Maceió, 13 de junho de 2025.

Eliane Barbosa da Silva
Pró-Reitora de Graduação

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico

Cristina Silva Barros de Castro
Gerente de Programas e Projetos